PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

BOLETIM Nº 6287 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 08 de Dezembro de 2015

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Vice Prefeito Municipal
LAURY DE SOUZA VILAR

Secretário Municipal de Governo
LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO

Procurador Geral do Município
ANDRÉ LUIS MANÇANO MARQUES

Secretária Municipal de Ações Institucionais e Comunicação
TATYANE AZEVEDO DE FREITAS LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo
LUIZ EDMUNDO HORTA BARBOSA DA COSTA LEITE

Secretário Municipal de Controle Interno
JULIO OSCAR LAGUN FILHO

Secretário Municipal de Administração
SIDNEY CESAR SILVA GUERRA

Secretário Municipal de Fazenda
ARTHUR CARVALHO MONTEIRO

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos
TARCE DE FREITAS LIMA FILHO

Secretário Municipal de Obras
LUIZ FELIPE CARNEIRO LEÃO

Secretário Municipal de Educação
MARCOS REZENDE VILLAÇA NUNES

Secretário Municipal de Saúde
CAMILLO DE LÉLLIS CARNEIRO JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
CLÁUDIA PEIXOTO FABIANO THEODORO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento
LUIZ GUIMARÃES FALCÃO VERGARA

Secretário Especial de Defesa Civil e Políticas de Segurança
MARCELLO SILVA DA COSTA

Secretário Especial de Trabalho, Emprego, Renda e Políticas de Desenvolvimento Econômico
DALMAR LÍRIO MAZINHO DE ALMEIDA FILHO

AUTARQUIA
IPMDC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Presidente
WAGNER DE JESUS SOARES

FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS
Presidente
ELDER LUGON

PODER LEGISLATIVO

Presidente
EDUARDO MOREIRA DA SILVA

1º Vice-Presidente
JULIANA FANT ALVES

2º Vice-Presidente
MARCOS VINICIUS DE MORAES

1º Secretário
SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DA ROCHA

2º Secretário
ADEMIR MARTINS

Diretor
LAURECY DE SOUZA VILLAR

PODER JUDICIÁRIO

DIRETORA DO FÓRUM
Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira

VARAS CRIMINAIS
1ª Vara - Dra. Virginia Lucia Lima da Silva
2ª Vara - Dra. Daniela Barbosa Assumpção de Souza
3ª Vara - Vago
4ª Vara - Dr. Paulo Rodolfo Maximiliano de Gomes Tostes

VARAS CÍVEIS
1ª Vara - Dr. Maxwel Rodrigues da Silva
2ª Vara - Dra. Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira
3ª Vara - Dr. Carlos Marcio da Costa Cortazio Correa
4ª Vara - Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves
5ª Vara - Dra. Sylvia Therezinha Hausen de Area Leão
6ª Vara - Dr. Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves
7ª Vara - Vago

VARAS DE FAMÍLIA
1ª Vara - Dra. Mafalda Lucchese
2ª Vara - Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara - Dra. Fernando Antonio de Souza e Silva
4ª Vara - Vago
5ª Vara - Dra. Vera Maria Andrade Lage

VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO
Dr. Ailton Augusto dos Sastos

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Dr. Valmar Gama de Amorim

SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL
Dr. Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo

PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

SUMÁRIO:
PODER EXECUTIVO:
ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ATOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E POLÍTICAS DE SEGURANÇA
IPMDC
ATOS DO PRESIDENTE
FUNDEC
ATOS DO PRESIDENTE

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

L E I N.º 2749 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a fixação de aviso em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres, informando o artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de cartazes em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres, contendo orientações sobre a hospedagem de menores, em consonância com o art. 82 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º O aviso de que trata o artigo anterior deverá ser afixado de forma visível ao público, na portaria e recepção dos hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos congêneres com o seguinte teor:

> "De acordo com o artigo 82 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

§ 1º A placa, cartaz ou adesivo contendo as informações deverá atender à metragem mínima de 0,40 cm de comprimento por 0,25 cm de altura.

§ 2º O material utilizado na confecção do aviso poderá ser acrílico, madeira, colante, vidro, chapa de ferro, cartaz ou outro meio, de modo a permitir a preservação da estética e do padrão de arquitetura do estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata o art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para se adequar ao disposto na presente Lei.

Art. 4º O descumprimento ao previsto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa de R$ 100,00 (cem reais), na segunda infração;

III - multa cobrada em dobro, nas infrações subsequentes;

IV - a perda do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro oficial criado pelo Governo Federal, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
em 04 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei n.º 268/2015 de autoria do Vereador Marcelo Ferreira Ribeiro.

L E I N.º 2750 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Denomina Logradouro Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se **PRAÇA LUCIANA TAVARES PESSANHA FARIA** a Praça sem denominação e em construção, situada na Rua dos Coqueiros, localizada no Bairro Santa Cruz da Serra, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
em 04 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei n.º 269/2015 de autoria do Vereador Sérgio Alberto Corrêa da Rocha.

L E I N.º 2751 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a apresentação de Artistas de Rua nos logradouros públicos do Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Conforme art. 107 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, a produção e atuação dos Artistas de Rua está protegida, sendo permitida qualquer manifestação artístico-cultural.

Art. 2º As manifestações culturais de Artistas de Rua nos espaços públicos abertos, tais como praças, anfiteatros, largos, **boulevards**, independem de prévia autorização dos órgãos públicos municipais, desde que observados os seguintes requisitos:

I – apresentação gratuita aos espectadores, permitida a doação espontânea;

II – garantia de livre fluência do trânsito;

III – garantia de livre passagem e circulação de pedestres, não impedindo o acesso a instalações públicas ou privadas;

IV – inexigibilidade de palco ou qualquer outra estrutura de prévia instalação no local;

V – utilização de fonte de energia para alimentação de som com potência máxima de 30 kVA (trinta quilovoltampere);

VI – espetáculo com duração máxima de até 4 (quatro) horas, com encerramento previsto, no máximo, para as 22 (vinte e duas) horas; e

VII – inexistência de patrocínio privado que as caracterize como um evento de **marketing**, salvo projetos apoiados por lei municipal, estadual e/ou federal de incentivo à Cultura.

Art. 3º As manifestações de que trata esta lei referem-se às atividades culturais realizadas pelo Artista de Rua, cuja execução seja compatível com o uso compartilhado do espaço público aberto, tais como:

I - teatro;

II - dança;

III - capoeira;

IV - folclore;

V - representação por mímica;

VI - estátuas vivas;

VII - artes circenses em geral, abrangendo a dos palhaços, dos mágicos, do malabarismo e dos saltos mortais no chão ou em trapézios;

VIII - artes plásticas de qualquer natureza;

IX - espetáculo ou apresentação de música, erudita ou popular, vocal ou instrumental;

X - literatura, poesia, desafios poéticos, poesia de cordel, improvisação e repentistas; e

XI - recital, declamação ou cantata de texto.

Parágrafo único. Não são consideradas manifestações culturais as atividades de caráter institucional, empresarial ou religioso e as atividades de reprodução de mídias, de veiculação de mensagens gravadas ou de apresentação de playback, esta última quando não utilizada como suporte para a atividade artística.

Art. 4º Para fins desta Lei:

II - artista de rua é a pessoa que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural, para efeito de exibição ou divulgação de seu trabalho, nos espaços públicos abertos;

II - espaço público aberto é o espaço público de uso comum do povo, utilizado sem vedação ou controle de acesso; e

III – doação espontânea é o ato de dar voluntariamente ao Artista de Rua uma retribuição vinculada a sua manifestação cultural.

Art. 5º O responsável pela manifestação deve informar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, ao órgão responsável o dia, hora, local e tipo de atividade artística realizada.

§ 2º As atividades desenvolvidas com base nesta Lei não implicam isenção de taxas, emolumentos, tributos e impostos quanto aos patrocínios públicos diretos ou a eventuais pagamentos recebidos pelos realizadores, efetuados através de Leis de incentivo fiscal.

Parágrafo único. Durante a atividade ou evento, fica permitida a comercialização de bens culturais duráveis, como CDs, DVDs, livros, quadros e peças artesanais.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua vigência.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
em 04 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei n.º 266/2015 de autoria do Vereador Moacir Anselmo dos Santos.

L E I N.º 2752 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o **"DIA MUNICIPAL DO LEONISMO"**, inclui no Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Duque de Caxias o **"DIA MUNICIPAL DO LEONISMO"**.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se **LEONISMO** uma forma de mobilização, originária da Associação Internacional de Lions Clubes, que visa desenvolver em homens e mulheres sua elevação moral e espiritual por meio de atividades que pretendem servir à comunidade e aos seus semelhantes.

Parágrafo único. O **"DIA MUNICIPAL DO LEONISMO"** será comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro de cada ano, em referência à data de fundação do *Lions Clube de Duque de Caxias* e fará parte do Calendário Oficial do Município de Duque de Caxias.

Art. 3º O **"DIA MUNICIPAL DO LEONISMO"** contará com programação elaborada, conjuntamente, pelo Poder Executivo, o Legislativo e a Escola Municipal Lions.

Parágrafo único. A Escola Municipal Lions, construída pelo Lions Clube de Duque de Caxias em colaboração com a Prefeitura, enriquecerá o evento, destacando o legado do *Lions Clube de Duque de Caxias*.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
em 04 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Oriunda do Projeto de Lei n.º 267/2015 de autoria do Vereador Moacir Anselmo dos Santos.

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL

EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2015

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, visando futuros fornecimentos.
DATA E HORA DO CERTAME: 18 (dezoito) de dezembro de 2015, 15:00 horas.
RETIRADA DO EDITAL: Portal de Compras da Caixa Econômica Federal
INFORMAÇÕES: cpl.pmdc.editais@gmail.com

Gilton de Oliveira Costa
Pregoeiro

Em 07/12/2015.

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Processo n.º 64.713/2015
Interessado: Ofício n.º 0369/GAB/SMS/2015
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico 096/2015**
Assunto: Homologação
Objeto da Licitação: Registro de Preços de aquisição de equipamentos de diagnósticos (Sistema de Digitalização de Imagens), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO
Em 02/12/2015.

LUIZ FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES COUTO
Secretário Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

DESPACHO

Processo n.º 64.686/2014
Interessado: 121/2014/SMPHU
Assunto: Aquisição de equipamentos eletrônicos
AUTORIZO
Em 21/10/2015.

LUIZ EDMUNDO H. B. DA COSTA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 4943/SMA/2015
Concedendo, a contar de 05 de maio de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) EDUARDO CAMARA DA SILVA, matrícula n.º 08588-0, lotado(a) na SMASDH, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 04 de maio de 2013, conforme Processo n.º 065653/2015, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4944/SMA/2015
Concedendo, a contar de 03 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ELIAS FERNANDES PEREIRA, matrícula n.º 10157-9, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 02 de março de 2012, conforme Processo n.º 064723/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4945/SMA/2015
Concedendo, a contar de 03 de maio de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ELIAS FERNANDES PEREIRA, matrícula n.º 10157-9, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 02 de março de 2015, conforme Processo n.º 064723/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4946/SMA/2015
Concedendo, a contar de 25 de setembro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) FABIANA DONIZETE SPINELLI IGNACIO, matrícula n.º 23126-9, lotado(a) na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 24 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 062487/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4947/SMA/2015
Concedendo, a contar de 17 de novembro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 22652-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 16 de novembro de 2011, conforme Processo n.º 067051/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4948/SMA/2015
Concedendo, a contar de 01 de julho de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) JORGE DOS SANTOS FELÍCIO, matrícula n.º 08526-8, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 9º Triênio em 30 de junho de 2015, conforme Processo n.º 018277/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4949/SMA/2015
Concedendo, a contar de 03 de abril de 2009, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) DAIANA LIMA TESOURO RODRIGUES ORIOLI, matrícula n.º 19871-6, lotado(a) na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 02 de abril de 2009, conforme Processo n.º 060773/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4950/SMA/2015
Concedendo, a contar de 22 de agosto de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) THATIANNA GOMES MARTINS PINTO, matrícula n.º 14239-3, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 21 de agosto de 2013, conforme Processo n.º 069089/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4951/SMA/2015
Concedendo, a contar de 04 de março de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ERICK AUGUSTO CABRAL, matrícula n.º 20940-0, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 03 de março de 2013, conforme Processo n.º 062083/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4952/SMA/2015
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 5.819 (cinco mil, oitocentos e dezenove) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo (a) servidor (a) SEVERINO SANTINO DE LIRA, matrícula n.º 11776-2, lotado (a) na SME, no(s) período(s) de 15/10/1964 a 18/01/1966; 13/06/1966 a 20/07/1966; 02/01/1967 a 02/01/1969; 03/02/1969 a 27/06/1970; 23/09/1970 a 21/12/1970; 01/03/1971 a 29/04/1971; 01/09/1971 a 15/06/1972; 28/11/1972 a 21/12/1972; 01/02/1973 a 08/02/1974; 02/10/1974 a 22/12/1976; 03/05/1977 a 31/07/1977; 21/09/1978 a 04/12/1978; 22/02/1979 a 24/08/1979; 05/12/1979 a 16/03/1981; 08/06/1981 a 27/08/1981; 01/09/1981 a 03/01/1983; 01/10/1983 a 31/07/1984; 01/04/1992 a 01/04/1994; e de 01/03/1997 a 09/03/1997, conforme Processo n.º 69231/2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4953/SMA/2015
Concedendo, a contar de 10 de fevereiro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) BRUNO CUNHA VAIRO, matrícula n.º 19709-7, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 09 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 061259/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4954/SMA/2015
Concedendo, a contar de 11 de fevereiro de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) BRUNO CUNHA VAIRO, matrícula n.º 19709-7, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 10 de fevereiro de 2015, conforme Processo n.º 061259/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4955/SMA/2015
Concedendo, a contar de 14 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) SEVERINO SANTINO DE LIRA, matrícula n.º 11776-2, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 13 de março de 2012, conforme Processo n.º 020165/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4956/SMA/2015
Concedendo, a contar de 15 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) SEVERINO SANTINO DE LIRA, matrícula n.º 11776-2, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 14 de março de 2015, conforme Processo n.º 020165/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4957/SMA/2015
Averbando, a contar de 27 de novembro de 2014, com base nos artigos 84, inciso I e 241, todos da Lei n.º 1.506/2000, pra fins de aposentadoria, 1.993 ((hum mil, novecentos e noventa e três) dias de serviços prestados pelo(a) servidor(a) EDNA MARIA BASSOTTO DE AQUINO, matrícula n.º 11034-8, lotado(a) na SME, a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, função inerente a de Magistério – Professor, no período de 15/08/1990 a 29/01/1996, conforme Processo n.º 28171/2014.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4958/SMA/2015
Concedendo, a contar de 08 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ROSE CIPRIANO LAPA, matrícula n.º 11721-7, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 07 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 023476/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4959/SMA/2015
Concedendo, a contar de 31 de agosto de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) FLAVIO ANTONIO, matrícula n.º 09366-7, lotado(a) na SMA, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 10º Triênio em 30 de agosto de 2015, conforme Processo n.º 061791/2015, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 27/11/2015.

PORTARIA N.º 4960/SMA/2015
Concedendo, a contar de 19 de maio de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) SÉRGIO NEVES DE ANDRADE, matrícula n.º 15082-9, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 18 de maio de 2011, conforme Processo n.º 005018/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4961/SMA/2015
Concedendo, a contar de 19 de maio de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) SÉRGIO NEVES DE ANDRADE, matrícula n.º 15082-9, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 18 de maio de 2014, conforme Processo n.º 005018/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4962/SMA/2015
Concedendo, a contar de 14 de maio de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARCO ANTONIO BORGES, matrícula n.º 06787-6, lotado(a) na SMEL, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 9º Triênio em 13 de março de 2012, conforme Processo n.º 062377/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4963/SMA/2015
Concedendo, a contar de 14 de maio de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARCO ANTONIO BORGES, matrícula n.º 06787-6, lotado(a) na SMEL, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 10º Triênio em 13 de março de 2015, conforme Processo n.º 062377/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4964/SMA/2015
Concedendo, a contar de 15 de setembro de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA PEREIRA BANDEIRA, matrícula n.º 23030-6, lotado(a) na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 14 de setembro de 2011, conforme Processo n.º 012303/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4965/SMA/2015
Concedendo, a contar de 18 de setembro de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA PEREIRA BANDEIRA, matrícula n.º 23030-6, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 17 de setembro de 2014, conforme Processo n.º 012303/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4966/SMA/2015
Concedendo, a contar de 20 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO MELO SALVIANO, matrícula n.º 17747-5, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 19 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 007303/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4967/SMA/2015
Concedendo, a contar de 22 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO MELO SALVIANO, matrícula n.º 17747-5, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 21 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 007303/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4968/SMA/2015
Concedendo, a contar de 20 de dezembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARCIA MARIA DE AQUINO, matrícula n.º 07945-3, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 19 de dezembro de 2012, conforme Processo n.º 007101/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4969/SMA/2015
Concedendo, a contar de 20 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) MARCIA MARIA DE AQUINO, matrícula n.º 07945-3, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 8º Triênio em 19 de março de 2015, conforme Processo n.º 007101/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4970/SMA/2015
Concedendo, a contar de 10 de julho de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) LUIZ ROBERTO ROZENCWAIG, matrícula n.º 22695-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 09 de julho de 2011, conforme Processo n.º 063290/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4971/SMA/2015
Concedendo, a contar de 10 de julho de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) LUIZ ROBERTO ROZENCWAIG, matrícula n.º 22695-3, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 09 de julho de 2014, conforme Processo n.º 063290/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4972/SMA/2015
Concedendo, a contar de 22 de abril de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ALVARO ABELARDO TAVARES, matrícula n.º 05565-3, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 9º Triênio em 21 de abril de 2015, conforme Processo n.º 011354/2014, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4973/SMA/2015
Averbando, com base no inciso III do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 1.790 (hum mil, setecentos e noventa) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) EDITH SILVA DE SOUZA, matrícula n.º 12.332-1, lotado(a) na SME, nos períodos de 01/07/1981 a 30/07/1983 e 01/03/1988 a 31/12/1990, conforme Processo n.º 71.028/2013, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4974/SMA/2015
Concedendo, a contar de 24 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) DAYSE DE SOUZA MELLO, matrícula n.º 10014-7, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 23 de março de 2015, conforme Processo n.º 066779/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4975/SMA/2015
Concedendo, a contar de 19 de junho de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ATHOS DA SILVA DIAS FILHO, matrícula n.º 03200-3, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 10º Triênio em 18 de junho de 2010, conforme Processo n.º 064452/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4976/SMA/2015
Concedendo, a contar de 19 de junho de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ATHOS DA SILVA DIAS FILHO, matrícula n.º 03200-3, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 11º Triênio em 18 de junho de 2013, conforme Processo n.º 064452/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4977/SMA/2015
Concedendo, a contar de 12 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) JAQUELINE DE BRITO PEREIRA, matrícula n.º 11740-1, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 11 de março de 2012, conforme Processo n.º 007506/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4978/SMA/2015
Concedendo, a contar de 17 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) JAQUELINE DE BRITO PEREIRA, matrícula n.º 11740-1, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 16 de março de 2015, conforme Processo n.º 007506/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 26/11/2015.

PORTARIA N.º 4979/SMA/2015
Concedendo, a contar de 02 de maio de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) RAQUEL SUZANA DA SILVA, matrícula n.º 10278-1, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 6º Triênio em 01 de maio de 2012, conforme Processo n.º 065973/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4980/SMA/2015
Concedendo, a contar de 02 de maio de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) RAQUEL SUZANA DA SILVA, matrícula n.º 10278-1, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 01 de maio de 2015, conforme Processo n.º 065973/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4981/SMA/2015
Concedendo, a contar de 30 de julho de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ANA CARLA MARUO PALIS, matrícula n.º 08301-4, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 29 de julho de 2012, conforme Processo n.º 027036/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4982/SMA/2015
Concedendo, a contar de 30 de julho de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ANA CARLA MARUO PALIS, matrícula n.º 08301-4, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 8º Triênio em 29 de julho de 2015, conforme Processo n.º 027036/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4983/SMA/2015
Concedendo, a contar de 01 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ROSILENE DA SILVA, matrícula n.º 07985-5, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 7º Triênio em 28 de fevereiro de 2012, conforme Processo n.º 063414/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4984/SMA/2015
Concedendo, a contar de 08 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ROSILENE DA SILVA, matrícula n.º 07985-5, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 8º Triênio em 07 de março de 2015, conforme Processo n.º 063414/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4985/SMA/2015
Concedendo, a contar de 21 de dezembro de 2010, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ANA ALICE LIMA DA FONSECA, matrícula n.º 17976-0, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 2º Triênio em 20 de dezembro de 2010, conforme Processo n.º 018182/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4986/SMA/2015
Concedendo, a contar de 22 de dezembro de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) ANA ALICE LIMA DA FONSECA, matrícula n.º 17976-0, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 3º Triênio em 21 de dezembro de 2013, conforme Processo n.º 018182/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4987/SMA/2015
Concedendo, a contar de 23 de maio de 2011, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) TEREZINHA DA SILVA QUEIROZ, matrícula n.º 05780-7, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 8º Triênio em 22 de maio de 2011, conforme Processo n.º 028797/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4988/SMA/2015
Concedendo, a contar de 23 de maio de 2014, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) TEREZINHA DA SILVA QUEIROZ, matrícula n.º 05780-7, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 9º Triênio em 22 de maio de 2014, conforme Processo n.º 028797/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4989/SMA/2015
Concedendo, a contar de 13 de agosto de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) SOLANGE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS, matrícula n.º 05495-8, lotado(a) na SMO, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 10º Triênio em 12 de agosto de 2012, conforme Processo n.º 066735/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4990/SMA/2015
Concedendo, a contar de 20 de maio de 2013, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) CARLOS SERGIO MENDONÇA DACIER LOBATO, matrícula n.º 14291-3, lotado(a) na SMPHU, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 4º Triênio em 19 de maio de 2013, conforme Processo n.º 060657/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4991/SMA/2015
Concedendo, a contar de 13 de outubro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) VIVIANE MONTEIRO FARIA, matrícula n.º 24822-4, lotado(a) na SMS, o adicional de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 1º Triênio em 12 de outubro de 2012, conforme Processo n.º 036566/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 24/11/2015.

PORTARIA N.º 4992/SMA/2015
Concedendo, a contar de 01 de setembro de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) SARA CRISTINA VIEIRA, matrícula n.º 11962-9, lotado(a) na SMS, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 5º Triênio em 31 de agosto de 2012, conforme Processo n.º 018297/2012, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4993/SMA/2015
Concedendo, a contar de 27 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) SONIA MENDES DIAS, matrícula n.º 06848-0, lotado(a) na SMCT, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 10º Triênio em 26 de março de 2015, conforme Processo n.º 298/2015-IPMDC, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4994/SMA/2015
Concedendo, a contar de 17 de março de 2012, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) DEA DE SOUZA BORGES VIANA, matrícula n.º 08178-1, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 8º Triênio em 16 de março de 2012, conforme Processo n.º 845/2014-IPMDC, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4995/SMA/2015
Concedendo, a contar de 17 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) DEA DE SOUZA BORGES VIANA, matrícula n.º 08178-1, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 9º Triênio em 16 de março de 2015, conforme Processo n.º 845/2014-IPMDC, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

PORTARIA N.º 4996/SMA/2015
Concedendo, a contar de 31 de março de 2015, com base no artigo 66 da Lei n.º 1.506/2000 e Lei n.º 1.815/2004, ao(a) servidor(a) APARECIDA ANA MARIA, matrícula n.º 05503-1, lotado(a) na SME, o adicional de mais 06% (seis por cento) sobre seu vencimento, por haver completado o 8º Triênio, face averbação da Licença Especial não gozada, no ato de sua aposentação, conforme Processo n.º 372/2009-IPMDC, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 25/11/2015.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 64/SMA/2015
Lotando a servidora VALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 04376-5, na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 01 de dezembro de 2015, conforme Ofício nº 190/DCP/SMASDH/2015, nos termos do Decreto n.º 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.
Em 03/12/2015.

SIDNEY GUERRA
Secretário Municipal de Administração

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 102 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 – SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O princípio da gestão democrática da Educação direcionado em defesa dos interesses da comunidade escolar, dos educandos, finalidades e objetivos da Educação Pública do Município de Duque de Caxias;
- O princípio constitutivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, Lei Nº 9394/96, em especial no seu artigo 14º *Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.*";
- Os princípios norteadores do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Duque de Caxias;
- O Decreto Municipal nº 2813, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre a criação e atuação dos Conselhos Escolares nas Unidades Escolares do município de Duque de Caxias;
- A implementação e execução dos Programas do **FNDE**;
- O término do mandato dos atuais membros dos CEs no dia 30 de junho de 2013 e início de 2013 dos Conselhos Escolares, prorrogados até dezembro de 2015;
- A política de fortalecimento da participação social como meio de consolidação de uma escola pública de qualidade;
- A importância dos Conselhos Escolares, como Unidade Executora da Escola, para receber e controlar a aplicação de recursos financeiros repassados à escola, oriundos de órgãos públicos ou privados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dissolver a Comissão Eleitoral Geral (CEG) da escolha democrática dos novos **Conselhos Escolares** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Duque de Caxias instituída pela Portaria SME – DC nº 60.

Artigo 2º - Dissolver todas as Comissões Eleitorais Locais (CEL) da escolha democrática dos novos **Conselhos Escolares** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Duque de Caxias.

Artigo 3º – Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARCOS REZENDE VILLAÇA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula nº 30.474-3

PORTARIA Nº 103 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 – SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O princípio da gestão democrática da Educação direcionado em defesa dos interesses da comunidade escolar, dos educandos, finalidades e objetivos da Educação Pública do Município de Duque de Caxias;
- O princípio constitutivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB, Lei Nº 9394/96, em especial no seu artigo 14º *Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.*";
- Os princípios norteadores do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Duque de Caxias;
- O Decreto Municipal nº 6542, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre eleições para Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares do município de Duque de Caxias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dissolver a Comissão Eleitoral Geral (CEG) da primeira escolha democrática para Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Duque de Caxias instituída pela Portaria SME – DC nº 57.

Artigo 2º - Dissolver todas as Comissões Eleitorais Locais (CEL) da primeira escolha democrática para Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Duque de Caxias.

Artigo 3º - Os casos omissos serão decididos pela SME-DC.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARCOS REZENDE VILLAÇA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula nº 30.474-3

DESPACHO

Processo n.º 70.130/2015
Interessado: Ofício nº 2583/2015/GS/SME
Assunto: Fornecimento de gêneros alimentícios
AUTORIZO
Em 04/12/2015.

MARCOS REZENDE VILLAÇA NUNES
Secretário Municipal de Educação

ATOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

Portaria nº 020/DCP/SMASDH/2015.

A Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Duque de Caxias, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a funcionária LETÍCIA NETO BARBOSA, matrícula 32.809-0, para realizar a fiscalização do acompanhamento da execução contratual referente à prestação de serviços de organização, elaboração da prova, divulgação de matérias relativas ao exame através de edital próprio, indicação do local para a realização da prova e correção das mesmas para o 1º processo unificado para conselheiros tutelares de nosso município, mediante Dispensa de Licitação e oriunda do processo administrativo nº 29.917/2014, consoante dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Fica revogada a portaria 019/DCP/SMASDH/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho do corrente.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2015.

VICENTE COUTINHO
Diretor da Depto. de Convênios e Projetos
Matrícula: 29.784-7

Claudia Peixoto
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat.:28.587-0

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão n.º 07/2015 referente à Contratação de Pessoal por Tempo Determinado Contrato de Trabalho n.º 915/2015, especificado no Livro n.º 01A/2015, conforme Procedimento Administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e LEONARDO NOVAES GOMES.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de Prestação de Serviço, firmado por requerimento do Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão n.º 08/2015 referente à Contratação de Pessoal por Tempo Determinado Contrato de Trabalho n.º 716/2015, especificado no Livro n.º 01A/2015, conforme Procedimento Administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e ROSALINA MARTINS.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de Prestação de Serviço, firmado por requerimento do Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão n.º 09/2015 referente à Contratação de Pessoal por Tempo Determinado Contrato de Trabalho n.º 712/2015, especificado no Livro n.º 01A/2015, conforme Procedimento Administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e DAURINHA MARTINS.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de Prestação de Serviço, firmado por requerimento do Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 340 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **TYALITA RODRIGUES SILVA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ADVOGADO** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 341 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assist. Social e Direitos Humanos e **Joana Alves da Silva**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

CLAUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 342 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARIA ELIZABETH RIBEIRO JAHIM TEIXEIRA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

CLAUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 343 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARINETE CRISTÓVÃO REIS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

CLAUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 345 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ROSILEIA DA SILVA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 347 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ISAC MADALENA DE SOUZA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **DIGITADOR** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 160 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **WELLINGTON DE SOUZA SIQUEIRA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 348 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARIA DA PENHA CARDOSO CORDEIRO SANCHES**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **SUPERINTENDENTE OFICIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

CLAUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1125 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo nº 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **RUGEANNE ABREU DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.1.*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1126 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **SILVANA NAVARRO DE SOUZA SILVA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.1.*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1127 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARCO ANTONIO GOMES DOS SANTOS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.1.*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1128 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ROBSON MORATELLI**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.1.*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1129 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **LEANDRO BARBOSA DANTAS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.1.*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 147 /2015, especificado no Livro nº 01B/2015, conforme procedimento administrativo n.º 61.494/2015.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **DANIEL MISAQUE MOREIRA PEIXOTO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.1.*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1158 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo nº 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ROBSON MORATELLI**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.1.*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1130 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MONALESSA AMICHI GOMÇALVES**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1131 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ALYSON DA SILVA QUINTINO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1133 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **PAULO ROBERTO PESTANA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1134 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **SONIA REGINA VIDAL**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1136 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **VAUBERT DA SILVA SABINO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **EDUCADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1137 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ISABELLE DA SILVA DE ANDRADE**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ENCARREGADO** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1138 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **VANUSA DE SOUZA DIAS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **FACILITADOR DE OFICINAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1139 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **IRLAINE MOREIRA RIBEIRO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **FACILITADOR DE OFICINAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1140 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **FERNANDA SALGUEIRO BARBOSA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **FISIOTERAPEUTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 25.***-*

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1141 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **AMANDA CAROLINE DA SILVA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **FISIOTERAPEUTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1142 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **DULCINIO FRANCISCO GLORIA LOURENÇO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1143 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ERIKA FERNANDA COSTA DA SILVA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1144 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ROGERIO JOSE CUNHA DE SOUZA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1145 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **GASPAR PEREIRA DOS SANTOS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1146 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **EDGAR FRANCISCO LIMA VIEIRA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1147 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARCOS VINICIUS NAVARRO DE SOUZA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1148 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **CARLOS ROBERTO SANTOS DE SOUZA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1149 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **JORGE RICARDO DE MENEZES**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **MOTORISTA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1151 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **THAMIRIS ALVES RAFAEL**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **OPERADOR DE REDES E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 20.167-0

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1152 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **LUCIANO CICERO AMARAL DOS SANTOS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ORIENTADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1153 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **CAIO DA ROSA CAROLA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ORIENTADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1154 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **LASSANA MANGASSOUBA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ORIENTADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1155 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARCELO ROCHA DO CARMO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ORIENTADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1156 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **NAIRA GONDAR MARCHESI**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ORIENTADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1157 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **FELIPE VICENTE CUNHA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **ORIENTADOR SOCIAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1158 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **FERNANDA DE SOUZA SILVA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **SUPERINTENDENTE GERAL** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1159 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **DEBORA FERNANDES PEREIRA LOURENÇO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **SUPERVISOR II** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1160 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MAURO JOSE ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1161 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ANA PAULA MARTINS MARQUES**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICA EM INFORMÁTICA** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1162 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARIA DA CONCEIÇÃO NOVAIS DA SILVA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1163 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **LUCI LANGE GOMES DOS SANTOS LIVRAMENTO**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1164 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **FABIANA BATISTA MENDES**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1165 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **VANESSA CRISTINA DOS SANTOS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1166 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **ALINE DE OLIVEIRA SOARES DA COSTA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.587-0

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1167 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **MARCELA YUHIE SOBRINHO KITAOKA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.587-0

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1168 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **FERNANDA ANJOS DE SOUZA**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.587-0

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1168 /2015, especificado no Livro nº 01A/2015, conforme procedimento administrativo n.º 70.163/2014.

PARTES: Prefeitura Mun. de Duque de Caxias, através da Secretaria de Assist. Social e Direitos Humanos e **JOSELITA DA SILVA CHAGAS**

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE REFERÊNCIA DO SUAS** a ser desenvolvida junto aos programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até o dia 31 de dezembro de 2015.

DATA: 26 de Outubro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.587-0

CLÁUDIA PEIXOTO
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos

ERRATA

ERRATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS

APROVAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO SERVIDORES DE CRISTO PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL Nº6238/15

No texto da Aprovação de Contas ,que trata do **PERIODO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº12/2013** especificamente ao que tange **DIA,MÊS E O ANO** :

ONDE SE LÊ: **03 DE DEZEMBRO DE 2012 A 02 DE DEZEMBRODE 2014.**

LEIA-SE : **03 DE DEZEMBRO DE 2013 A 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

APROVAÇÃO DE CONTAS DA INSTITUIÇÃO SERVIDORES DE CRISTO PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL Nº6259/15

No texto da Aprovação de Contas ,que trata do **PERIODO REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº12/2013** especificamente ao que tange **DIA,MÊS E O ANO** :

ONDE SE LÊ: **03 DE DEZEMBRO DE 2012 A 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

LEIA-SE : **03 DE DEZEMBRO DE 2013 A 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Duque de Caxias ,30 de Novembro de 2015.

Cláudia Peixoto
Secretária Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Mat. 28.587-0

Claudia Peixoto
Secretária Municipal de Assistência
Social e Direitos Humanos
Mat.: 28.587-0

CMI – Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO

Rua Manoel Vieira s/nº, 2º andar – Contendiro – Duque de Caxias Tel.: 3651-0490

Resolução 020/CMI/2015.

Duque de Caxias, 04 de setembro 2015.

Dispõe sobre atualização do Regimento Interno do CMI.

- O Conselho Municipal do Idoso de Duque de Caxias no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2287 de 12 de Novembro de 2009.

Resolve:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO e SEDE

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 2287 de 12 de novembro de 2009, publicado no Boletim Oficial nº 5559 da Prefeitura de Duque de Caxias, com sede nesta cidade, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, que se regerá por este Regimento e por resoluções do Conselho Pleno. É vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – órgão responsável pela execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art.2º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI, órgão paritário com função consultiva, deliberativa e controladora da política de defesa dos direitos do idoso tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento e/ou promoção de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes da política social para o idoso no Município de Duque de Caxias em conformidade com a Política Nacional do Idoso.

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os titulares têm direito à voz e voto e os suplentes direito à voz, e voto na ausência do Titular. Titulares e suplentes devem participar de todas as atividades do Conselho, dentre outras que forem delegadas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º - Compete ao CMI:

I. Fiscalizar a observância dos direitos dos idosos;
II. Analisar e aprovar projetos que promovam a participação dos idosos em todos os níveis de atividades, compatíveis com a sua condição;
III. Elaborar parecer sobre consultas e sugestões que lhe forem dirigidas, no âmbito de suas competências;
IV. Emitir parecer sobre denúncias que lhe forem encaminhadas dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público, buscando o suporte técnico quando necessário
V. Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares e afins em nível municipal, estadual, nacional e internacional;
VI. Possibilitar a participação de Universidades, Imprensa, Entidades de Classe Patronal e Trabalhadora, assim como de Lideranças Comunitárias e outros organismos formadores de opinião, nos programas indicados pelo conselho;
VII. Divulgação de todas as decisões do Conselho, bem como de quaisquer informações que se relacionem com as atribuições do mesmo, visando esclarecer todos os segmentos;
VIII. Incentivar a capacitação profissional e a inserção de pessoas idosas no mercado de trabalho, bem como do pessoal necessário aos programas de atenção ao Idoso;
IX Fornecer informações sobre a população idosa para ampla divulgação e para subsidiar políticas e planos de governo destinados a este segmento populacional;
X. Elaborar deliberações para o funcionamento do Conselho, como também para garantir o direito da pessoa idosa
XI Formular a política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção deste na vida sócio-econômica e político-cultural do município de Duque de Caxias, objetivando, ainda a eliminação de preconceitos;
XII. Estabelecer de prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos municipais destinados às políticas sociais de atenção ao idoso;
XIII. Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 1/10/03 (Estatuto do Idoso), Lei Municipal e demais

competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas
XIV. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ao idoso;
XV. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo da Lei nº 10.741/03;
XVI. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas, projetos e pesquisas voltados para a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
XVII. Apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, a Lei Orçamentária Anual, e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa idosa;
XVIII. Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento a pessoa idosa que pretendam integrar o Conselho;
XIX. Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de quaisquer pessoa idosa ou acompanhamento aos direitos da mesma, realizando os encaminhamentos cabíveis.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Idoso terá a seguinte composição:
I – Assembléia Geral
II - Diretoria
III – Comissões
IV – Secretaria Executiva
V - Coordenadoria Administrativa
IV - Conselho do Fundo Municipal do Idoso

SEÇÃO II
DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO E SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 6º - O Presidente, o Vice-Presidente , o 1º Secretário e o 2º Secretário do CMI serão eleitos entre seus membros em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta.

Art. 7º - Compete ao Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias
II ordenar o uso das palavras;
III - submeter a pauta a aprovação da Assembléia Geral;
IV- submeter à votação as matérias a serem decididas pela Assembléia Geral, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
V assinar as deliberações do Conselho e atas relativas ao seu comparecimento;
VI submeter a apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;
VII - delegar competências;
VIII - apresentar anualmente, relatório das atividades do Conselho;
VIII - decidir as questões de ordem;
IX - representar o CMI em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação ao referendum do Conselho;
X - formalizar, após aprovação do CMI os afastamentos, licenças e exclusões dos seus membros,
XI - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do CMI,
XII - instalar as comissões constituídas pelo CMI;
XIII -cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo CMI;
XIV- solicitar periodicamente aos órgãos públicos e privados, federais estaduais e municipais, informações sobre os valores repassados às instituições que atendam à pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente
XVI - autorizar despesas e pagamentos, de conformidade com decisões do Plenário;
XVII - apresentar ao Plenário, obrigatoriamente, as denúncias recebidas, na 1ª reunião subseqüente ao recebimento, ou em caráter extraordinário conforme a urgência da matéria;
XVIII- Emitir, conjuntamente com o Tesoureiro, cheques, recibos de doações e de documentos contábeis vinculados ao Conselho, de acordo com as normas regimentais e de direito financeiro que lhe forem aplicáveis.

Art. 8º O Presidente terá direito ao voto de qualidade nos casos de empate.

A-t. 9º O Presidente do CMI em suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vice e na falta deste, pelo 1º Secretário e na ausência deste pelo 2º Secretário.

Art. 10 - Ao Vice-Presidente cumpre:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II - acompanhar as atividades do Secretário Executivo;
III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário;

Art. 11 - Ao 1º e 2º Secretários cumpre:
I - exercer atribuições que forem concedidas pelo Presidente;
II - substituir eventualmente o Presidente e o Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos ocasionais;

Art. 12 – Ao Secretário Executivo compete:
I - manter os Conselheiros Titulares e Suplentes informados das reuniões plenárias e das comissões com suas respectivas pautas a serem discutidas
II- elaborar as atas, com aprovação do Conselho e manter atualizada a documentação do mesmo;
V - expedir correspondências e arquivar documentos.
VI - prestar contas dos seus atos a Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
V - informar os compromissos agendados à Presidência;
VI - manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões e de assuntos de interesse da pessoa idosa;
VII - lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho encaminhando-as aos conselheiros;
VIII- receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão da pauta, num prazo de 10 dias de antecedência;
IX providenciar a publicação das atas do Conselho no Boletim Oficial do Município;
X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pela Assembléia Geral.
XI Controlar a assinatura dos conselheiros no Livro de Presença, comunicando o Presidente as ausências injustificadas em mais de duas Reuniões consecutivas ou 4 quatro intercaladas

Art. 13 – À Diretoria compete elaborar Relatório de atividades anuais do Conselho.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral

I. Eleger um Presidente e um Vice-Presidente dentre seus membros titulares, em chapa conjunta e paritária, ou por aclamação por maioria simples, para um mandato de dois anos, devendo haver alternância de mandato entre as representações governamentais e não-governamental permitida, entretanto recondução por igual período

II Deliberar sobre a destituição de conselheiros

III - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros sob a Coordenação do Conselho.

Art. 15 - Os trabalhos do plenário terão a seguinte seqüência.

I Verificação de presença e existência do quorum para a instalação do Plenário;

II. Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior,

III. Apresentação, discussão e votação das matérias que constarem de pauta;

IV. Franqueamento da palavra para comunicações breves de até 3 minutos

Art. 16 - O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário

Art. 17 - As reuniões plenárias do CMI serão realizadas mensalmente e instalar-se-ão em 1ª convocação com a maioria absoluta de seus membros e após 30 minutos, em 2ª convocação, com qualquer número de participantes, independendo de paridade.

Art. 18 - As votações serão realizadas com no mínimo dois terços dos conselheiros, independendo de paridade

Art. 19 – A Assembléia Geral será composta pelos Conselheiros da CMI ao qual compete acompanhar e controlar, em todos os níveis as ações de sua responsabilidade.

Art. 20 - As resoluções aprovadas pela Assembléia Geral serão encaminhadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para publicação em Boletim Oficial do Município.

Art. 21 – A Assembléia Geral da CMI reunir-se-á, em caráter ordinário na sua sede, extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria de seus membros, com no mínimo 3 dias úteis de antecedência. Os assuntos urgentes e urgentíssimos deverão ser decididos pelo Presidente em ofício "ad referendum" na próxima reunião do Conselho.

Art. 22 - As reuniões do CMI serão realizadas, às segundas quintas-feiras de cada mês, às 14:30h.

Art. 23 - A deliberação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas

discussão e apreciação das propostas;

I – votação pela Assembléia Geral

II - encerrada a discussão far-se-á a votação.

Art. 24 - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria para apreciação da Assembléia Geral, enviando-a para a Secretaria Executiva com antecedência mínima de 10(dez) dias que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

SEÇÃO V
DOS CONSELHEIROS

Art. 25 - Aos membros do CMI compete:

I - representar o Conselho Municipal do Idoso com aprovação prévia do Conselho registrada em Ata, assumindo seus membros postura ética, independente dos seus órgãos de origem e partidos políticos;

II - comparecer às reuniões de assembléias e comissões para as quais foram designados;

III - debater e votar a matéria em discussão;

IV - participar das Comissões para a qual foi designado, com direito a voto;

V - propor temas e assuntos à deliberação do Conselho;

VI - propor a Assembléia Geral a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

VII- apresentar questão de ordem na reunião;

VIII acompanhar as atividades da Diretoria e da Secretaria Executiva;

IX - os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição ao titular;

Parágrafo 1º: As faltas, que importem em não representação da Entidade no ato pelo Conselheiro Titular ou Suplente, serão consideradas justificadas desde que apresentadas por escrito até 05(cinco) dias úteis posteriores a reunião da assembléia ou à Presidência do Conselho.

Parágrafo 2º: A função de membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e sim exercerá serão considerado de relevante interesse público;

Parágrafo 3º: São deveres do Tesoureiro: I – Assinar cheques, ordens bancárias e todos os documentos necessários a movimentação de recursos à disposição do Conselho, em conjunto com o Presidente; II – Acompanhar a organização e os lançamentos contábeis e manter em ordem todos os documentos relativos à Tesouraria; III – Acompanhar os balancetes elaborados pelos Técnicos e encaminhá-los mensalmente à Diretoria ou sempre que lhe forem solicitados; IV – Firmar recibos, juntamente com o Presidente, de quaisquer doações feitas em favor do Conselho ou de Fundos por ele administrados; V – Administrar a Tesouraria nos termos da legislação em vigor e das normas contábeis aplicáveis ao caso.

Art. 26 - Será destituído necessariamente, o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação

II - faltar a 3(três) reuniões de assembléia ou reuniões de comissões para as quais foi designado, consecutivamente ou a 4(quatro) intercaladas, sem justificativa;

III apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

IV – for condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

V – Não mais realize trabalho voltado à pessoa idosa

Parágrafo 1º: O Presidente, após deliberação qualificada de Assembléia Geral, acerca da destituição do Conselheiro, comunicará a Entidade que o nomeou, para que seja feita a substituição.

Parágrafo 2º: A Entidade em caso de renúncia do seu representante deverá indicar um novo Conselheiro, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis a contar da data da renúncia;

Parágrafo 3º O Conselheiro que apresentar comportamento desrespeitoso para com outro Conselheiro, em momento de reunião, será registrado em Ata e o mesmo será advertido. No caso de 3 (três) advertências, o caso será encaminhado para votação pela Assembléia Geral para destituição do conselheiro.

Art. 27 - Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições

I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção da sua base territorial no município, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não atuação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento a pessoa idosa;

IV - renúncia.

Parágrafo 1º: A perda do mandato dar-se-á por deliberação absoluta do Assembléia Geral após votação, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público, ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo 2º: Em caso de não haver Entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita através de edital de convocação, aprovado pelo Assembléia Geral e publicado em Boletim Oficial.

Art. 28 – Compete ao Coordenador Administrativo oferecer suporte ao Conselho dentro de sua área profissional.

Art. 29 As atribuições do Contador serão elaboradas posteriormente.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES PERMANENTES E PARITÁRIAS

Art. 30 - O Conselho possuirá as seguintes comissões temáticas:

I. Orçamento e Gestão do Fundo para a defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II. Comissão de Assistência Social e Saúde;

III. Comissão de Educação, Cultura, esporte e Lazer, Transporte e acessibilidade

IV. Comissão de Comunicação e Divulgação;

Art. 31 - As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da sessão plenária:

I - os Relatores das comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros,

II as Comissões serão compostas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais, com no mínimo 4(quatro) membros, podendo o Conselheiro compor mais de uma Comissão;

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

III - as atividades das Comissões serão orientadas por normas de procedimento elaboradas pela própria Comissão e aprovada em sessão plenária do CMI;
IV - para melhor assessoramento do CMI poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área do Envelhecimento, bem como representantes de instituições afins com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Paragrafo 1º Compete a cada comissão a elaboração da ata relativa a cada reunião com registro de presença cabendo, ao final desta, elaborar a pauta da reunião posterior.
Paragrafo 2º De acordo com a necessidade poderá ser instaurada uma Comissão Especial ou Itinerante temporária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMI em reunião plenária convocada especialmente para tal fim.

Art. 33 - Todos os Conselheiros têm livre acesso a toda documentação do CMI, mediante solicitação fundamentada por escrito à Presidência do Conselho, observado o sigilo legal, não sendo permitida a reprodução, com a retirada de documentos.

Art. 34 - Fica expressamente proibida a manifestação política partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 35 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 36 O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art.37- O Presidente do Conselho terá 120(cento e vinte) dias antes do término do mandato dos representantes da sociedade civil para convocar o Forum da Sociedade Civil para que o mesmo providencie a eleição dos conselheiros de acordo com a Lei 2.287, art. 5 inciso II.

Art. 38 – Havendo dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento, a Assembléia Geral deverá decidir a respeito.

Art. 39 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 10 de junho

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Suellen Chagas
Secretária Executiva

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÕES

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 008/2015

Processo nº 064406/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 008/2015**, à **REC DUQUE DE CAXIAS I S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.835.035/0001-79, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 510, Complemento 6º Andar, Conj. 61 e 62 Parte, Edif. JK Financial Center, Bairro Vila Nova Conceição, município de São Paulo/SP.

Objetivo: Fica autorizada a supressão de **2.788 (dois mil, setecentos e oitenta e oito) mudas exóticas e 990 (novecentos e noventa) mudas nativas** na área localizado na Fazenda Va verde do frente para Rodovia Washington Luiz, s/nº altura do KM 103 da BR - 040, Bairro Santo Antônio, 4º Distrito de Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas geográficas **23 K 0675258.00 m E 7497621.00 m S DATUM WGS 84**

Condições de Validade Gerais

01. Publicar o comunicado do recebimento desta Autorização em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão deste licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme Lei Estadual 5427 de 01 de abril de 2009.

02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta autorização é válida até 31 de julho de 2016, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 063540/2015 e seus anexos.

Condições de validade específicas:

04. Não é permitido o deposito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;

Continuação Condições de validade específicas:

05. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;

06. A SMMAAA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de autorização;
- Graves riscos ambientais e de saúde;
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

07. Proceder à Supressão de Vegetação somente na área discriminada por esta autorização;

08. Atender a faixa marginal de proteção (FMP) do rios de acordo com a certidão emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

09. Implementar a delimitação da FMP com a colocação de marcos físicos

10. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos , durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;

11. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local, onde foi suprimido ou estocados de forma a emitir o manifesto de resíduos;

12. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;

13. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente ao INEA - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, sobre pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;

14. Apresentar Licença da área de destinação do material a ser suprimido, para retirada da licença;

15. Não realizar queima de material ao ar livre;

16. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com a lona e lavagem dos pneus dos veículos;

17. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;

18. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;

19. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

20. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Continuação Condições de validade específicas:

21. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

22. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;

23. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2005, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Esta autorização é emitida em 3 (três) vias

Duque de Caxias, 25 de novembro de 2015

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6

CÓPIA

AUTORIZAÇÃO
PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Nº29/2015
PROCESSO Nº24495/2015

Conforme estabelecido na LEI Municipal nº 2.022 de 30 de dezembro de 2006, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede com base no laudo de vistoria nº35, a presente **AUTORIZAÇÃO para a** Supressão de Vegetação de 2 árvores (s), abaixo discriminados(a) Sra./Sr.Neily de Lima Freire, residente naEstrada Rio do Ouro,nº 3.035, BairroXerém, 4º Distrito distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Árvore(s) autorizada(s):

2 Terminalia Catappa

Medida Compensatória: Decreto nº 5.204 de 17/08/2007

numero inferior ao previsto em dispositivo legal

A presente autorização tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da emissão desta autorização.

Observações:

1. Proceder à Supressão de vegetação estritamente dos individuos discriminados nesta autorização;

2. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação, bem como a queima do material oriundo do corte/supressão, ou enterro de madeira que não tenha aproveitamento comercial;

3. Não é permitico o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;

4. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;

5.Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;

6. Em caso de exigência de cumprimento de medida compensatória, esta deverá ser cumprida antes da autorização doseupressão da(s) árvore(s).

Duque de Caxias, 9 de novembro de 2015.

Diretor Administrativo, RH
Contratos e Convênios
Matr. 31.148-0

LUIZ RENATO VERAGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Autorização para Movimentação de Solo e Terraplanagem Nº 023/2015

Processo nº 066886/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede Autorização para Aterro e Terraplanagem nº 023/2015, à **REC DUQUE DE CAXIAS I S/A**, inscrito no CNPJ nº 19.835.035/0001-79, localizado na Avenida Juscelino Kubitsckek, nº 510, Complemento 6º andar, Conj. 61 e 62 parte, Edif. JK Financial Center, Bairro Vila Nova Conceição, município São Paulo/SP.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Autorização para Movimentação de Solo e Terraplanagem, em uma área de 484.819,95m² para futura edificação de um Centro Logístico com 245:543,29m² de A.T.C. composto de: 08 (oito) Galpões Logístico, Prédio Administrativo, Prédio de Auditórios e Restaurante, localizado na Fazenda Valverde de frente para Rodovia Washington Luiz, s/nº altura do KM 103 da BR-040, Bairro Santo Antônio, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ

Coordenadas Geográficas: 23K LONG.: 0675258,00 mE LAT.: 7497621,00 mS DATUM WGS84.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta autorização em jornal diário de grande circulação do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;

02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento ás demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é valida até 13 de novembro de 2016, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 066886/2015 e seus anexos.

Condições de validade específicas:

04. Esta autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste Processo;

05. Atender a Resolução do CONAMA nº001/90 de 08/03/1990, publicada no D.O.U de 12/04/1990, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

Continuação Condições de validade específicas: AUTORIZAÇÃO Nº 033/2015

06. Não utilizar a faixa marginal de proteção (FMP) do Rio Saracuruna cuja largura é de 50 metros e do Canal Santo Antônio largura de 15 metros para edificações ou para depósitos de areia, rejeitados ou equipamentos, nem realizar qualquer tipo de escavação na mesma;

07. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:

- Confeccionada em folhas de flandres e coluna de madeira;
- Medindo 1,20m de largura pó 0,70m de altura;
- A dois metros de solo;
- Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

08. Atender a DZ.

- DZ - 1.310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos;

09. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;

10. O material excedente deverá ser transportado por empresas devidamente licenciada pelo INEA e os caminhões devidamente com suas lonas para evitar o derrame nas vias;

11. A Licença de Instalação só poderá ser emitida quando atender todas as exigências do projeto de drenagem de águas pluviais solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

12. Não iniciar as obras antes da obtenção da L.I.;

13. Apresentar na ocasião do requerimento de L.I.

- Cópia da Licença Prévia;
- Cópia Autorização de movimentação de solo;
- Laudo de exigência do Corpo de Bombeiros;
- PGRSCC;
- Projeto básico de infra-estrutura do canteiro de obras: layout, sistema de drenagem pluvial, sistema de esgotamento de efluentes sanitários, com dimensionamento e ponto de lançamento final e sistema de abastecimento de água;
- Projeto e memorial descritivo detalhado das vias de acesso à área do empreendimento;

14. Considerar na elaboração dos projetos:

- NBR-7.229 - Projeto, construção e Operação dos sistemas de tanques sépticos da ABNT;
- NBR-8.160 - Sistemas Prediais do Esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com dimensões compatíveis com o número de usuários previstos;
- NBR-10.004 - Resíduos Sólidos, da ABNT;
- NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e Classe III (inertes), da ABNT;
- DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.686 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;
- DZ-703.R-4 - Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 19 de 16.02.78 e publicada no D.O.R.J. de 12.04.78;
- NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- Resolução nº 303 do CONAMA, de 20.03.02, publicada no D.O.U. em 13.05.02, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Projeto hidráulico e estudo hidrológico, a ser orientado pela Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos, com todas as intervenções hidráulicas na área em questão;
- Projetos do canteiro de obras, com planta de localização e dispositivos de tratamento dos efluentes sanitários com dimensionamento e ponto de lançamento final;
- Outorga de uso de Recursos Hídricos caso haja interesse na utilização de fonte alternativa de abastecimento;
- Programa de recuperação e manutenção da FMP Saracuruna;
- Implementar a delimitação da FMP com a colocação de marcos físicos.

Continuação Condições de validade específicas:

AUTORIZAÇÃO Nº 022/2015

15. A SMMAAA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
    - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
    - Graves riscos ambientais e à saúde;
    - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas.
16. Caso haja necessidade de saída de material, o empreendedor deverá comunicar a esta SMMAAA e o material excedente deverá ser encaminhado exclusivamente a um bota fora devidamente licenciado pela esfera municipal ou estadual;
17. Manter Sistema de aspersão com água a cada 2 (duas) horas;
18. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
19. Dispor o Material (argila) excedente em local licenciado ou previamente autorizado por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento;
20. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Defesa Civil, 199/3763-9776 e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (21) 2773-8243/8520, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
21. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
22. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de Drenagem, dimensionamentos hidráulicos, elétricos e sanitários, que estejam constantes nos autos deste processo;
23. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
24. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "*Aedes aegypti*", transmissor da dengue;
25. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
26. Não realizar queima de material ao ar livre;
27. A SMMAAA exigirá outras informações, caso julgue necessário;
28. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
29. Submeter à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
30. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

Esta autorização é emitida em 03 (três) vias.

Duque de Caxias, 25 de novembro de 2015.

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30.308-6

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº046/2015

Processo nº **064495/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2008, concede esta Licença de Instalação nº 046/2015, ao **LARTEX TECELAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.055.230/0004-61, localizado na Rua Capitão Guynemer s/nº, Lote 1-B, Quadra XVI, Xerém Distrito Industrial, Duque de Caxias/RJ.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação, para construção de 02 (dois) galpões para armazenamento de matéria prima e produto acabado, com uma área total prevista a ser construída de 886,62m², localizado na Rua Capitão Guynemer s/nº, Lote 1-B, Quadra XVI, Xerém Distrito Industrial, Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM Zona 23K LONG. 0674658.21 m E LAT. 7498265.20 mS DATUM

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA DC;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 16 de novembro de 2017, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 064495/2015 e seus anexos.

Condições de validades específicas:

04. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

05. Não iniciar as atividades antes da obtenção da Licença de Operação - L.O.;

06. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo.

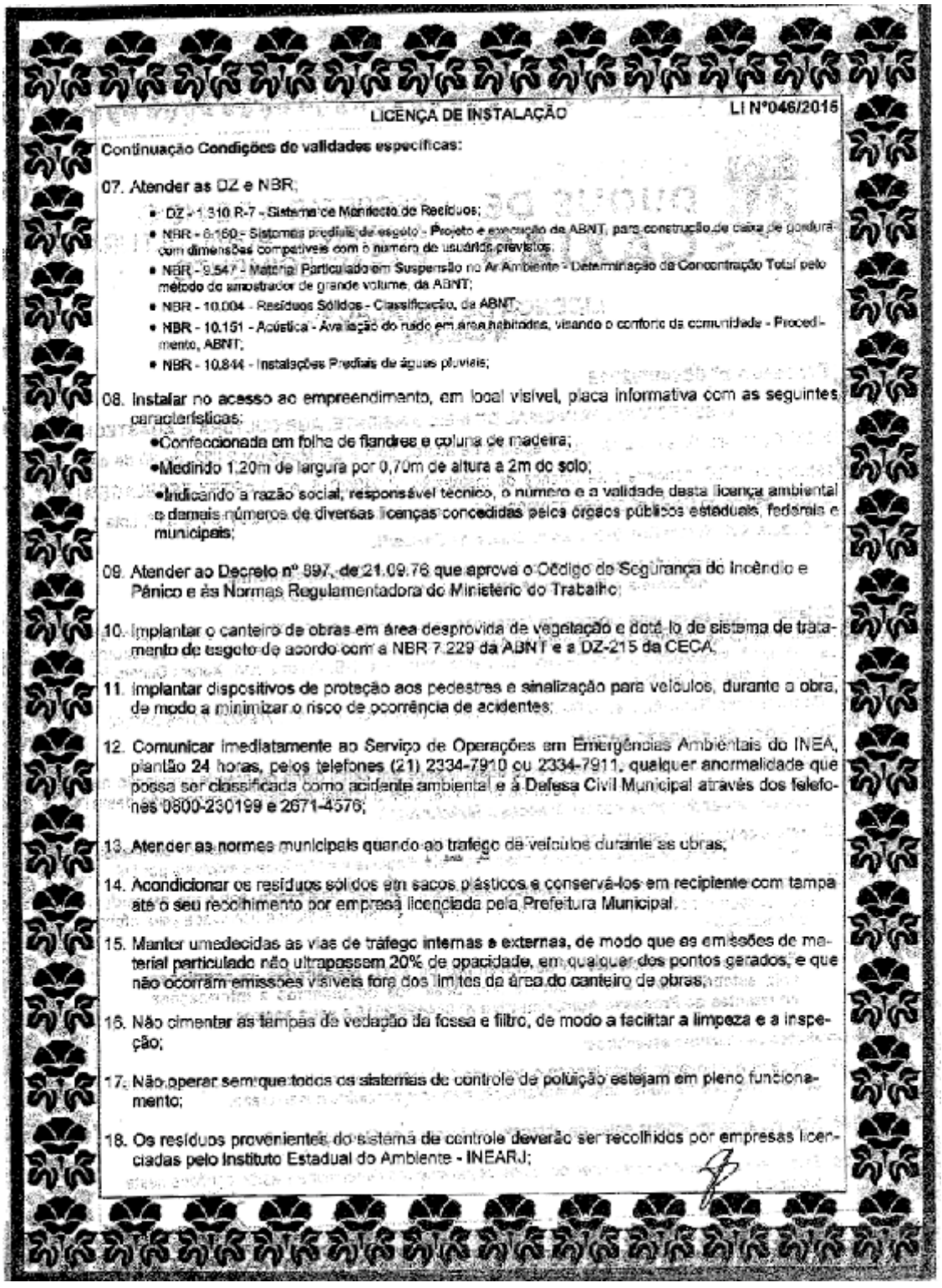

LICENÇA DE INSTALAÇÃO — LI Nº046/2015

Continuação **Condições de validades específicas:**

07. Atender as DZ e NBR;
    - DZ - 1.310 R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos;
    - NBR - 8.160 - Sistemas prediais de esgoto - Projeto e execução da ABNT, para construção de caixa de gordura com dimensões compatíveis com o número de usuários previstos;
    - NBR - 9.547 - Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente - Determinação da Concentração Total pelo método do amostrador de grande volume, da ABNT;
    - NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
    - NBR - 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
    - NBR - 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;

08. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
    - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
    - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a 2m do solo;
    - Indicando a razão social, responsável técnico, o número e a validade desta licença ambiental e demais números de diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos estaduais, federais e municipais;

09. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

10. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR 7.229 da ABNT e a DZ-215 da CECA;

11. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

12. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e à Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800-230199 e 2671-4576;

13. Atender as normas municipais quando ao trafego de veículos durante as obras;

14. Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pela Prefeitura Municipal;

15. Manter umedecidas as vias de tráfego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos gerados, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;

16. Não cimentar as tampas de vedação da fossa e filtro, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;

17. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;

18. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEARJ;

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO — LI Nº046/2015

Continuação Condições de validades específicas:

19. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;

20. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos;

21. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

22. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

24. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

25. Manter atualizados junto ao SMMAAAVDC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

26. Submeter previamente ao SMMAAA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

27. A SMMAAAVDC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel.

Esta Licença é emitida em 6 (seis) vias.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2015

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30.308-6

O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2006, podendo levar ao cancelamento da mesma.

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Nº047/2015

Processo nº 06906/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede esta Licença de Instalação nº 047/2015, ao **POSTO DE GASOLINA KENNEDY LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 14.805.720/0001-92, localizado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Lote 02 ao 06, 8A e 09, Quadra 22, Vila Rosário, Duque de Caxias/RJ.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Instalação, para construção de um posto de abastecimento de combustíveis de veículos automotores, com uma área total prevista a ser construída de 708,02m², localizado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Lote 02 ao 06, 8A e 09, Quadra 22, Vila Rosário, Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: UTM Zona 23K LONG.: 0678711.18 mE LAT.: 7483891.82 mS DATUM.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA-DC;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 10 de novembro de 2017, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 06906/2013 e seus anexos.

Condições de validades específicas:

04. Requerer a renovação desta licença o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso a implantação não seja concluída nesse prazo;

05. Não iniciar as atividades antes da obtenção da Licença de Operação - L.O.;

06. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;

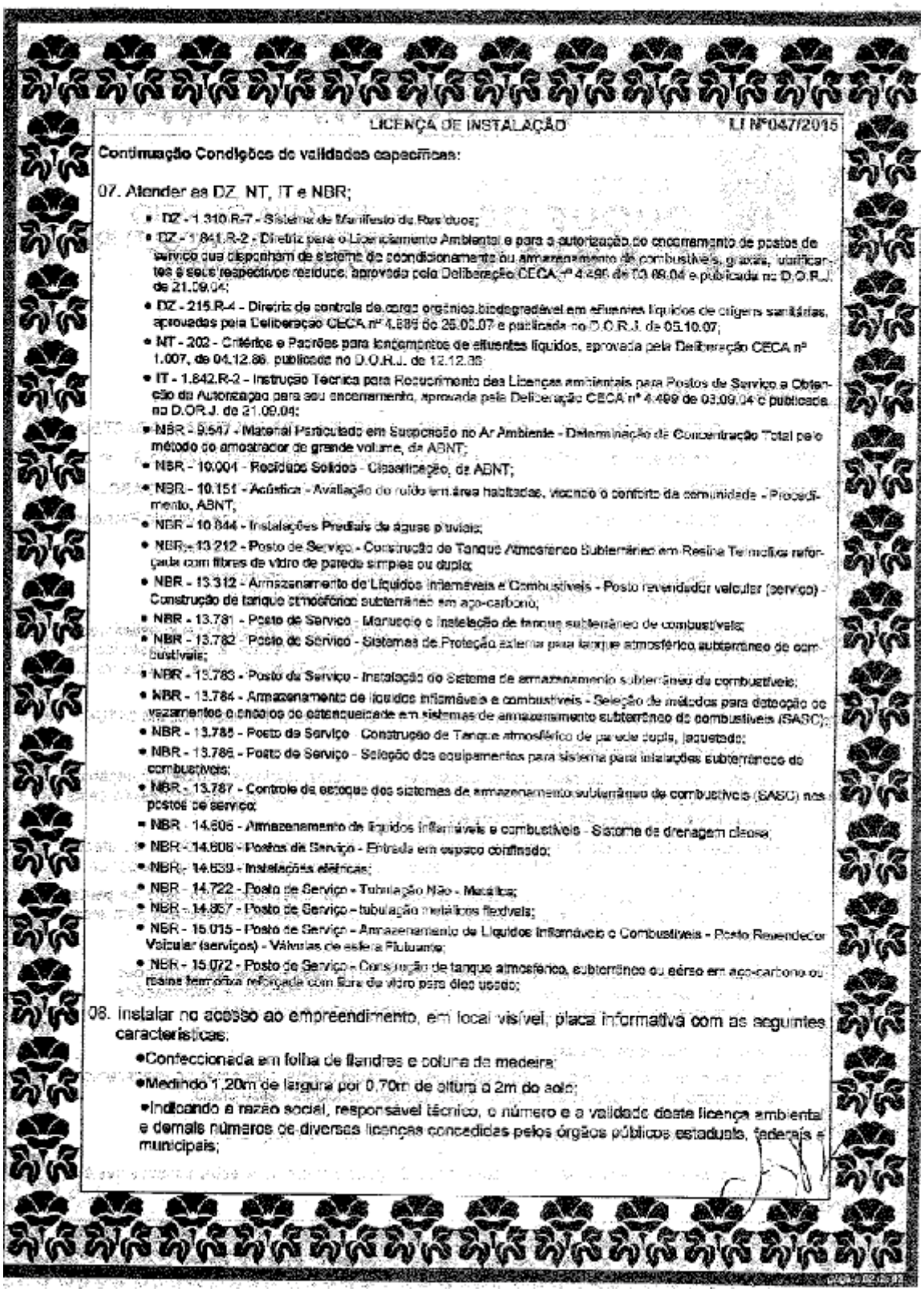

LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI Nº047/2015

Continuação Condições de validades específicas:

07. Atender as DZ, NT, IT e NBR;

- DZ - 1.310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos;
- DZ - 1.841.R-2 - Diretriz para o Licenciamento Ambiental e para a autorização de encerramento de postos de serviço que disponham de sistema de condicionamento ou armazenamento de combustíveis líquidos, gasosos, lubrificantes e seus respectivos resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.496 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- DZ - 215.R-4 - Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origens sanitárias, aprovadas pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.02.07 e publicada no D.O.R.J. de 05.10.07;
- NT - 202 - Critérios e Padrões para lançamentos de efluentes líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86
- IT - 1.842.R-2 - Instrução Técnica para Reconhecimento das Licenças ambientais para Postos de Serviço e Obtenção da Autorização para seu encerramento, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.499 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- NBR - 9.547 - Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente - Determinação da Concentração Total pelo método do amostrador de grande volume, da ABNT;
- NBR - 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT;
- NBR - 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento, ABNT;
- NBR – 10.844 - Instalações Prediais de águas pluviais;
- NBR - 13.212 - Posto de Serviço - Construção de Tanque Atmosférico Subterrâneo em Resina Termofixa reforçada com fibras de vidro de parede simples ou dupla;
- NBR - 13.312 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Posto revendedor veicular (serviço) - Construção de tanque atmosférico subterrâneo em aço-carbono;
- NBR - 13.781 - Posto de Serviço - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo de combustíveis;
- NBR - 13.782 - Posto de Serviço - Sistemas de Proteção externa para tanque atmosférico subterrâneo de combustíveis;
- NBR - 13.783 - Posto de Serviço - Instalação do Sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis;
- NBR - 13.784 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e checagem de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC);
- NBR - 13.785 - Posto de Serviço - Construção de Tanque atmosférico de parede dupla, ajustado;
- NBR - 13.786 - Posto de Serviço - Seleção dos equipamentos para sistema para instalações subterrâneas de combustíveis;
- NBR - 13.787 - Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço;
- NBR - 14.605 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa;
- NBR - 14.606 - Postos de Serviço - Entrada em espaço confinado;
- NBR - 14.639 - Instalações elétricas;
- NBR - 14.722 - Posto de Serviço - Tubulação Não - Metálica;
- NBR - 14.957 - Posto de Serviço – tubulação metálicos flexível;
- NBR - 15.015 - Posto de Serviço – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Posto Revendedor Veicular (serviços) - Válvulas de esfera Flutuante;
- NBR - 15.072 - Posto de Serviço - Construção de tanque atmosférico, subterrâneo ou aéreo em aço-carbono ou resina termofixa reforçada com fibra de vidro para óleo usado;

08. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:

- Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
- Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura a 2m do solo;
- Indicando a razão social, responsável técnico, o número e a validade desta licença ambiental e demais números de diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos estaduais, federais e municipais;

LICENÇA DE INSTALAÇÃO — LI Nº047/2015

Continuação Condições de validades específicas:

09. Atender ao Decreto nº 897, de 21.09.76 que aprova o Código de Segurança do Incêndio e Pânico e às Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho;

10. Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de sistema de tratamento de esgoto de acordo com a NBR 7.229 da ABNT e a DZ-215 da CECA;

11. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a obra, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

12. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e à Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800-230199 e 2671-4576;

13. Atender as normas municipais quando ao trafego de veículos durante as obras;

14. Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pela Prefeitura Municipal;

15. Manter umedecidas as vias de trafego internas e externas, de modo que as emissões de material particulado não ultrapassem 20% de opacidade, em qualquer dos pontos gerados, e que não ocorram emissões visíveis fora dos limites da área do canteiro de obras;

16. Não cimentar as tampas de vedação da fossa e filtro, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;

17. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;

18. Os resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ;

19. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 06.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

20. Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido ou gasoso;

21. Os sistemas de controle deverão ser limpos regularmente de forma a garantir sua eficiência;

22. Fica proibida a utilização de tanques usados;

23. Atender ao Código de Obras da Prefeitura Municipal;

24. Instalar os sistemas de controle:

- Suspiros dos tanques e descarga selada;
- Conjunto separador de água/óleo, ligado as canaletas das áreas de abastecimento e de lavagem;
- Sistema de tratamento de esgoto sanitário;
- Poços de monitoramento e/ou monitoramento eletrônico.

página 03 de 04

LICENÇA DE INSTALAÇÃO — LI Nº047/2015

Continuação Condições de validades específicas:

25. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente projetos e ART;

26. O projetista/engenheiro é o responsável técnico pelo empreendimento, ora aprovado, quanto aos aspectos de dimensionamentos;

27. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

28. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

29. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

30. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

31. Manter atualizados junto ao SMMAAA/DC os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

32. Submeter previamente ao SMMAAA/DC, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

33. A SMMAAA/DC exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade do lote ou do imóvel.

Esta Licença é emitida em 6 (seis) vias.

Duque de Caxias, 19 de novembro de 2015

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30.308-6

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 6287 de 08/12/2015

O não cumprimento das condições constantes desta Licença, e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14/09/2000, na Lei Federal nº 9605, de 12/02/1998 e na Lei Municipal nº 2022, de 30/12/2008, podendo levar ao cancelamento da mesma.

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº051/2015

Processo nº 065707/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 051/2015, a empresa **POSTO GALOPINHO DE GASOLINA, LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº 15.317.343/0001-51, estabelecido na Avenida Nilo Peçanha, nº 2.657, Parque Lafaiete, Duque de Caxias/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Operação, para comércio varejista de combustíveis líquidos, lavagem e troca de óleo com uma área total construída de 215,50m², localizado na Rua Joaquim Peçanha, nº 1.390, Parque Lafaiete, Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: 23K LONG.: 0671489,86 m E LAT.: 7478199,38 m S DATUM WGS84.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA-DC, conforme determina a Lei 2022/-2006 e Decreto Municipal 520/2007;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 19 de outubro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 065707/2015.

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade, apresentando relatório de situação ambiental do empreendimento atendendo a IT 1842 R3.

Condições de validade específicas:

05. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

LO Nº051/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade especificas:

06. Atender à DZ-215.R4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes líquidos de origens Sanitárias, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.980 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 21.06.04;

07. Atender à DZ-942 de 01.08.90 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes, PRO-CON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;

08. Atender à NOP-INEA-05 - Licenciamento Ambiental e Encerramento de Postos Revendedores de Combustíveis e Gás Natural;

09. Atender as Normas Brasileiras:
- **NBR-10.004** - Resíduos sólidos - **Classificação**;
- **NBR-10.151** - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento;
- **NBR-12.235** - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento;
- **NBR-12.236** - Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento;
- **NBR-13.784** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamento e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneos de combustíveis (SASC);
- NBR-13786 - Posto de Serviço - Seleção dos equipamentos para sistema para instalações subterrâneas de combustíveis;
- **NBR-13.787** - Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneos de combustíveis (SASC) nos posto de serviço;
- **NBR-14.605** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa;
- **NBR-14.639** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) e ponto de abastecimento - Instalações elétricas;
- **NBR-15.138** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) - Dispositivo para descarga selada;
- **NBR-14.495** - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares - parte 1: Projeto e construção;
- **NBR-16.594-1** - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços) - parte 1: Procedimento e operação;

10. Atender a NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquido, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;

11. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7811, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4678;

12. Atender à DZ-1.310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;

13. Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquidos ou gasoso;

14. Promover a limpeza periódica da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente ou Prefeitura para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

LO Nº051/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

15. Os efluentes do sistema de tratamento dos mesmos devem estar de acordo com a NT 202.R-10/INEA, "Critérios e padrões para lançamento de Efluentes líquidos;

16. Apresentar a cada 03 (três) meses, durante 01 (um) ano, resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros que se mostraram em não conformidade com a Resolução CONAMA 420/09 e apresentar os laudos laboratoriais devidamente assinados por profissional habilitado. Após o período de 12 (doze) meses, as análises serão semestral.

17. Enviar, a cada 03 (três) meses, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma;

18. Apresentar a cada 02 (dois) anos, a partir da publicação da licença o monitoramento da estanqueidade e das linhas dos tanques de armazenamento de combustível de acordo com as especificações da RESOLUÇÃO CONEMA Nº 46 DE 10 DE MAIO DE 2013;

19. Acondicionar o óleo lubrificante usado e contaminado - OLUC em tambores de no mínimo 100 litros e, estocá-los em área devidamente adequada e abrigada, até o seu envio para as empresas de rerrefino licenciadas pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente

20. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;

21. Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

22. Os sistemas de controle deverão ser limpos regularmente de forma a garantir sua eficiência;

23. Fica proibida a utilização de tanques usados;

24. Destinar os tanques usados para o corte e retalho (uso siderúrgico);

25. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;

26. Qualquer impacto negativo ao meio ambiente, decorrente da implantação da atividade a empresa estará sujeita as sanções previstas em lei, mesmo após o encerramento de suas atividade;

27. Requer o termo de encerramento da atividade, apresentando avaliação da contaminação do solo e das águas subterrâneas, e o plano de recuperação do solo caso haja contaminação, acompanhado do cronograma de recuperação, quando houver encerramento, e/ou mudança de proprietário;

28. O Engenheiro é o responsável Técnico pelos projetos do posto de abastecimento, ora aprovado, quando aos aspectos das medidas de controle ambiental;

29. Os Resíduos provenientes do sistema de controle deverão ser recolhidos por empresas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

30. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

LO N°051/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

31. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou corpos d'água;

32. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

33. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

34. Submeter previamente à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação da atividade;

35. Submeter à SMMAAA, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;

36. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

37. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

38. A SMMAAA, exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Esta autorização é emitida em 06 (seis) vias. Duque de Caxias, 19 de outubro de 2015.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Nº 6287 DE 08/12/2015

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº060/2015

Processo nº 022594/2011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 060/2015 à empresa **SERV JATO SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 03.332.666/0001-35, estabelecido na Avenida Almeida Garret, nº 1.739, Chácaras Rio - Petrópolis Duque de Caxias/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata se de uma Licença de Operação, para serviços de jateamento abrasivos sem areia, pintura industrial e locação de máquinas e equipamentos, com uma área total construída de 2.042,32m², localizado na Avenida Almeida Garret, nº 1.739, Chácaras Rio - Petrópolis, Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: ZSK LONG. 0674059,30 m E LAT. 7491563,90 m S DATUM WGS84.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMAA-DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 16 de novembro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 022594/2011.

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade, apresentando relatório de situação ambiental do empreendimento atendendo a IT 1842 R3;

Condições de validade específicas:

05. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 062/2015

Processo nº 02204/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 062/2015, a empresa **MARINEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 11.250.670/0001-82, estabelecido na Rodovia Washington Luiz, s/nº, Lote 51, Quadra 03, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Operação, para indústria e comercialização de tintas industriais e demais produtos como vernizes, solventes, lacas, massas, adesivos e thinner, com uma área total construída de 1.016,02m², localizado na Rodovia Washington Luiz, s/nº, Lote 51, Quadra 03, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: 23K LONG.: 0675900,14 m E LAT.: 7489644,78 m S DATUM WGS84.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMAAA-DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 16 de novembro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 02204/2015.

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade, apresentando relatório de situação ambiental do empreendimento atendendo a IT 4842 R3;

Condições de validade específicas:

05. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

página 01 de 04

25/01/15 - Luiza A.

LO Nº062/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

06. Atender à DZ-215.R4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes líquidos de origens Sanitárias, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;

07. Atender à DZ-942 de 01.08.90 - Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes, PROCON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01,91;

08. Atender a NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquido, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;

09. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4576;

10. Atender à DZ-1.310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;

11. Manter em perfeitas condições de operação e manutenção o sistema fossa-filtro bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;

12. Fazer análises semestrais da fossa e filtro composta, e limpeza do sistema a vácuo;

13. Apresentar semestralmente à SMMAAA o resultado da análise realizada na saída do conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio;

14. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;

15. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento;

16. Não cimentar as tampas de vedação da fossa e filtro, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;

17. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

18. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou corpos d'água;

19. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

20. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

21. Submeter previamente à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação da atividade;

22. Submeter à SMMAAA, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;

23. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

LO Nº062/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

24. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

25. A SMMAAA, exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel.

Esta autorização é emitida em 06 (seis) vias.

Duque de Caxias, 16 de novembro de 2015.

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6

OFICIAL

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº063/2015

Processo nº 069018/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 062/2015 à empresa **CONCRECITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONCRETO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 10.258.299/0003-21, estabelecido na Avenida Friedrich Von Voith, nº 1.831, Galpão 04, Bairro Parque das Nações Unidas, São Paulo/SP.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Operação, para uma unidade móvel dosadora de concreto, com uma área total construída de 400m², localizado na Estrada São Lourenço, s/nº, Lote 07, Quadra 16, Chácaras Rio - Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: 23K LONG.: 0074518,00 m E LAT.: 7492322,00 m S DATUM WGS84.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações à SMMAAA DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;

03. Esta Licença não pode é sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 18 de novembro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 069018/2015.

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias), dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade, apresentando relatório de situação ambiental do empreendimento atendendo a IT 1842 R3;

Condições de validade específicas:

05. Atender a Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90 - que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

LO Nº063/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

06. Atender à NBR 7212.2012 da ABNT - Execução de concreto dosado em central - Procedimento;

07. Atender à NBR 11.174 da ABNT - Armazenamento de Resíduos Classe II (não perigosos);

08. Atender à NBR 15.116 da ABNT - Agregados reciclados de resíduos sólidos da Construção Civil, da utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural;

09. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 08002230199 e 2671-4575;

10. Atender à DZ-1.310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04.

11. Atender à NBR 10.151 - Acústico - Avaliação de Ruídos;

12. Atender à Resolução nº 307 do CONAMA, de 05.07.02, publicada no D.O.U. de 17.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

13. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das britadeiras e do fluxo de veículos;

14. Manter umedecidas as pilhas de material ao ar livre e as vias internas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;

15. Manter toda a mistura dos concretos para dentro de caminhões betoneira, assim tornando a operação com baixa emissão de particulas em suspensão;

16. Não remover espécies arbóreas sem autorização prévia do órgão competente;

17. Esta licença é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos nos documentos contidos neste processo;

18. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

19. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou corpos d'água;

20. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue

21. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

22. Submeter previamente à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação da atividade;

23. Submeter à SMMAAA, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;

LO N°063/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

24. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

25. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

26. A SMMAAA, exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

Esta autorização é emitida em 06 (seis) vias. Duque de Caxias, 18 de novembro de 2015.

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MAT.: 30308-6

PREFEITURA
DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº064/2015

Processo nº 030999/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Licença de Operação nº 063/2015, a empresa **ATACADÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 75.315.333/0174-27, estabelecida na Rodovia Washington Luiz, s/nº, KM 1.116, Vila Actura, Duque de Caxias/RJ.

Esta Licença será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

Objetivo: Trata-se de uma Licença de Operação, para uma Estação de Tratamento de Efluentes - E.T.E., com quatro reatores do tipo lodos ativados por aeração prolongada, com vazão média de 63m³/dia e previsão de remoção de carga orgânica mínima de 85%, com módulo posterior de tratamento para reuso de água, localizado na Rodovia Washington Luiz, s/nº, KM 1.116, Vila Actura, Duque de Caxias/RJ.

Coordenadas Geográficas: 23K LONG.: 0675607,90 m E LAT.: 7468634,84 m S DATUM WGS84.

Condições de validade gerais:

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAAA-DC, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;

02. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei;

03. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser classificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Licença é válida até 25 de novembro de 2020, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo nº 030999/2015.

04. Requerer a renovação desta licença no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade, apresentando relatório de situação ambiental do empreendimento atendendo a IT 1842 R3;

Condições de validade específicas:

05. Atender à Resolução nº 001/90 do CONAMA, de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;

LO Nº064/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

06. Atender à DZ-215.R4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes líquidos de origens Sanitárias, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;

07. Atender à DZ-942 de 01.08.90 – Diretriz do Programa de Autocontrole de Efluentes, PRO-CON-ÁGUA, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.995, de 10.10.90, publicada no D.O.R.J. de 14.01.91;

08. Atender a NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquido, aprovada pela Deliberação CECA nº 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;

09. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7911, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental e a Defesa Civil Municipal através dos telefones 0800230199 e 2671-4575;

10. Atender à DZ-1.310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;

11. Apresentar projeto alternativo de abastecimento de água considerando a deficiência de abastecimento na região.

12. Operar a Estação de Tratamento de Esgotos – E.T.E. de acordo com o manual de operações apresentado, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e de manutenção, obedecendo aos parâmetros preconizados no projeto.

13. Utilizar o efluente final tratado apenas para uso não potável, ou seja, usos secundários.

14. Manter o responsável técnico pela operação da E.T.E. com registro no Conselho Profissional de Classe e qualificado para desempenhar essa atividade;

15. Enviar mensalmente à SMMAAA, durante o primeiro semestre de operação, o Relatório de Acompanhamento de Efluente (ERA), com as medidas de vazão de entrada e saída da E.T.E. os resultados das análises de DBO e RNFT, no afluente e efluente da estação, e de óleos e graxas, detergentes material sedimentável e pH, no efluente, de acordo com os procedimentos estabelecidos na DZ-942.R-7, de forma a comprovar e controlar a eficiência apresentada nos projetos;

16. Enviar trimestralmente ao INEA, Relatório de Acompanhamento de Efluente (ERA), com as medidas de vazão de entrada e saída da E.T.E., os resultados das análises de DBO e RNFT, no afluente e efluente da estação, e de óleos e graxas, detergentes, material sedimentável e pH, no efluente, de acordo com os procedimentos estabelecidos na DZ-942.R-7;

17. promover a coleta e análise dos efluentes líquidos utilizando os serviços de laboratório credenciado pelo INEA, em cujo boletim de resultados deverá constar o nome do responsável técnico;

18. Promover a limpeza da caixa de gordura mensalmente, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo INEA para essa atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

19. Promover a estocagem adequada do lodo gerado pela E.T.E., quando necessária, e utilizar serviços de empresas licenciadas para transporte e destinação final destes resíduos, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;

LO Nº064/2015

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Continuação Condições de validade específicas:

20. Não cimentar a tampa de vedação de Caixas de gordura e caixas de passagem, de modo a facilitar a limpeza e a inspeção;

21. Adotar medidas operacionais no sentido de evitar que os odores provenientes da E.T.E. causem incômodos à vizinhança;

22. Solicitar previamente à SMMAAA, por escrito, autorização para eventuais paralisações temporárias da E.T.E., informado o motivo e o prazo previsto e apresentado a anuência do representante legal;

23. Informar à SMMAAA, imediatamente, a ocorrência de paralisações acidentais da E.T.E. declinando a causa do acidente;

24. Enviar à SMMAAA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos reparos na E.T.E., relatório dos serviços realizados, com a anuência do representante legal;

25. Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente;

26. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

27. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou corpos d'água;

28. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;

29. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios a proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

30. Submeter previamente à SMMAAA para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação da atividade;

31. Submeter à SMMAAA, para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;

32. Manter atualizados junto à SMMAAA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

33. A SMMAAA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário;

34. A SMMAAA, exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Esta autorização é emitida em 06 (seis) vias.

Duque de Caxias, 18 de novembro de 2015.

Este documento não dá ao requerente o direito de propriedade da área ou do imóvel

LUIZ RENATO VERGARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Mat.: 30309-0

PUBLICADO EM BOLETIM OFI
Nº 6287 DE 08/12/20

ATOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVILO E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/SEPADEC/2015

REGULAMENTA O USO DOS DETERMINATIVOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, POR AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS.

O Secretário Municipal de Defesa Civil e Políticas de Segurança ***MARCELLO SILVA DA COSTA****, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito dos artefatos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Duque de Caxias, o porte e o uso de todos os instrumentos de menor potencial ofensivo autorizados no território nacional, nos termos do Decreto nº 6812, de 25 de novembro de 2015, desde que de propriedade da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

Parágrafo único. É terminantemente proibido a utilização, pelos agentes da Guarda Municipal, de armamento ou instrumento de caráter particular, sob pena de responsabilização administrativa, penal e civil.

Art. 2º - Deverão constar nos editais o porte e o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo a capacitação e treinamento periódicos, fornecidos pela Guarda Municipal de Duque de Caxias, sejam através de instrutores próprios, entidades parceiras ou organizações contratadas.

Parágrafo único. O conteúdo e a carga horária para habilitação e atualização periódica no uso de cada tipo de instrumento, serão previstos em regulamento próprio, por ocasião do oferecimento de tal capacitação para os agentes da Guarda Municipal de Duque de Caxias;

Art. 3º - Os agentes da Guarda Municipal de Duque de Caxias deverão preencher o relatório individual previsto no item 5.5, do Anexo Único, do Decreto nº 6812, de 25 de novembro de 2015, todas as vezes em que o uso da força, através de instrumentos de menor potencial ofensivo, ocasionar lesão ou morte.

Parágrafo único. O relatório deverá ser encaminhado à chefia imediata, que adotará as medidas necessárias para o controle dos atos, e deverá constar as informações constantes do item 18, do Anexo Único, do Decreto nº 6812, de 25 de novembro de 2015, dentre os quais:

I – Descrição pormenorizada de todo o ocorrido, com registro de local, data, hora e testemunhas, se houver, bem como outras considerações julgadas importantes;

II – Circunstâncias e justificativas que levaram ao uso da força ou instrumento de menor potencial ofensivo por parte do agente da Guarda Municipal.

III – Medidas adotadas antes de usar instrumentos de menor potencial ofensivo, ou as razões pelas quais elas não puderam ser contempladas;

IV – Tipo de arma não letal utilizada e de munição, quantidade de disparos efetuados, distância e pessoa contra a qual foi direcionada, nos casos específicos das pistolas de eletrochoque e armas de bala de borracha;

V – No caso de outros instrumentos não letais, a irregularidade de seu uso, a distância e a pessoa contra a qual o instrumento foi utilizado;

VI – Quantidade de feridos ou mortos na ocorrência, além dos Agentes Guardas Municipais, meio e natureza da lesão e ou respectivos registros corporais atingidos;

VII – Ações realizadas para providenciar ou auxiliar o atendimento de socorro aos feridos, quando for o caso;

VIII – Se houve, preservação do local e, em caso negativo, a respectiva justificativa;

IX – Outras informações julgadas relevantes, a critério do Agente.

Art. 4º - A Guarda Municipal de Duque de Caxias deverá manter sob estrito controle, todo equipamento de menor potencial ofensivo que disponser para uso de seus Agentes.

Parágrafo Único. O uso e guarda dos instrumentos de menor potencial ofensivo, serão regulamentados por ato baixado do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 5º - Os Agentes da Guarda Municipal poderão fazer uso de instrumentos de menor potencial ofensivo, sempre que as ordens de presença, de ordem verbal e de contato físico, moderado e proporcional, não forem suficientes para vencer a ação do indivíduo.

Parágrafo único. O agente deverá fazer breve análise da situação, a fim de se verificar sobre o correto uso do instrumento não letal, a fim de evitar o excesso do uso da força.

Art. 6º - O uso da força, através de instrumentos não letais, somente se justificará após todas as outras formas de resolução do conflito.

Parágrafo único. O Agente que fizer uso de força de forma excessiva, ou um fizer contra todas a violência prevista, arbitrária ou desproporcional, ficará sujeito à responsabilização penal, administrativa e civil.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 04 de dezembro de 2015.

MARCELLO SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Defesa Civil e Políticas de Segurança

IPMDC

ATOS DO PRESIDENTE

DESPACHO

Processo n.º 00767/2015
AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 010/2015, em favor da empresa KLAYN & GOULART BAZAR E SERVIÇOS – EIRELI-ME (REFORMALAR), cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Materiais para Manutenção nas Dependências do IPMDC, no valor de R$ 7.997,62 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).
Em 25/11/2015.

WAGNER DE JESUS SOARES
Presidente do IPMDC

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 047/2015-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS –FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 042/2015-PRES/FUNDEC.

Art. 2º – Instaurar sindicância para apurar a irregularidade objeto do desaparecimento de 01 (um) computador e 01 (um) aparelho de ar condicionado, na Unidade FUNDEC Parque Paulista, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Ronaldo Fernandes Paulo, matrícula nº 240.076-5;
- Joelma Ferreira Nepomuceno Matos, matrícula nº 240.186-1; e
- Leonardo Macedo de Andrade, matrícula nº 240.205-1.

Duque de Caxias, 3 de dezembro de 2015.

ELDER LUGON
Presidente
Mat. nº 240.179-4

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 01 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e CLÁUDIA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 01 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 02 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ANA BEATRIZ RIBEIRO DE AZEVEDO FERNANDES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 02 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 03 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e ANDRÉ LUIZ BRISTO SILVA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 03 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 05 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e CAMILA MARIA FIRMINO.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 05 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 06 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e LUIZ FERNANDO CIRINO SOARES.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 06 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 07 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e FLÁVIO ROCHA RODRIGUES JÚNIOR.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 07 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 08 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e THAIS SILVA ANDRADE.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 08 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 09 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 09 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO: Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 10 do Livro n.º 03, conforme Procedimento Administrativo 000.464/2015.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e CASSIANO AUGUSTO JULIO.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão de ofício do Termo de Compromisso de Estágio lavrado sob o n.º 10 do Livro n.º 03.

PRAZO: Fica rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, de ofício, a partir do dia 31/10/2015 na forma Lei.

Duque de Caxias, 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO

TERMO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato lavrado sob o n.º 036/2013, conforme Procedimento Administrativo 000.066/2013.

PARTES: FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.388.307/0001-62.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços para locação de equipamentos de informática em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato original e autorização expressa do Ilmo. Sr. Presidente. O valor total da despesa decorrente do presente Termo Aditivo descrito na Cláusula Primeira importa no valor mensal de R$ 114.692,64 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais, mantendo as mesmas condições do contrato original. A despesa do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 10002-12-122.0001.2175, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00.0, Fonte 00, que será paga através da Nota de Empenho parcial n.º 405, datada de 27/10/2015, para esse exercício, para o exercício do ano de 2016 será feita complementação a despesa através de nova Nota Empenho.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo é de 03/12/2015 a 03/12/2016.

Duque de Caxias, 08 de dezembro de 2015.

ELDER LUGON
Presidente da FUNDEC

DUQUE DE CAXIAS
PREFEITURA
100%
TRANSPARENTE
PELA PRIMEIRA VEZ TUDO NA INTERNET
• Salários do prefeito, secretários e servidores
• Todas as compras • Todos os contratos
ACESSE:
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br
ESTAR INFORMADO É UM DIREITO SEU.
PREFEITURA
DUQUE DE
CAXIAS
VIVA
UMA NOVA CAXIAS
www.duquedecaxias.rj.gov.br
facebook.com/
youtube.com/
flickr.com/

BOLETIM OFICIAL
DO MUNICÍPIO